



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 23.356, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Fixa, para o exercício de 2025, o montante de recursos financeiros destinado a ser utilizado como incentivo fiscal na realização de projetos culturais no Município de Mogi das Cruzes.

Proc. nº 13.617/2024 – 1Doc

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 104, II e IX, e 216, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, pela Lei nº 6.959, de 17 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 15.940, de 7 de julho de 2016, foi instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a serem concedidos para pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas neste Município;

Considerando que, conforme disposto no § 5º do artigo 1º da Lei nº 6.959, de 17 de setembro de 2014, o Poder Executivo fixará, anualmente, dentro dos limites estabelecidos no referido diploma legal, o valor destinado ao incentivo cultural das receitas do IPTU e do ISS, arrecadadas no exercício imediatamente anterior à fixação do valor anual destinado ao incentivo cultural de que trata a referida lei;

Considerando a manifestação da Secretaria de Finanças no Despacho 3 do Processo Administrativo nº 13.617/2024 – 1Doc, informando que as receitas arrecadadas do IPTU e do ISS em 2024 totalizaram o valor de R\$ 496.293.647,17 (quatrocentos e noventa e seis milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos);

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o montante total destinado a financiar projetos culturais no exercício financeiro de 2025 fixado em R\$ 7.444.404,71 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), a título de recursos disponíveis para utilização, sendo correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do total das receitas do IPTU e do ISS arrecadados no exercício de 2024.

Parágrafo único. O valor que corresponde a 80% (oitenta por cento) do montante fixado no caput deste artigo deverá ser aplicado em produções culturais de criação local, cujos participantes sejam do Município de Mogi das Cruzes, e o 20% (vinte por cento) restante seja canalizado para produções de outras regiões, com o objetivo de promover intercâmbio e troca de informações, cujo proponente responsável pelo projeto cultural seja domiciliado ou tenha sede na Cidade de Mogi das Cruzes e que a circulação do projeto aconteça neste Município.

Handwritten signatures and a large blue circle mark.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 23.356/2025 – FL. 2

Art. 2º As Secretarias de Cultura e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias à fiscalização e ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto, observadas as disposições consubstanciadas na Lei nº 6.959, de 17 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.940, de 7 de julho de 2016, que a regulamenta.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de janeiro de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo

Yara Patrícia de Almeida e Souza
Secretária de Cultura

Robson Senziali
Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.